



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/EMDUR/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00043/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR** CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS**

- 1.1. O objeto desta licitação consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.
- 1.2. VALOR ESTIMADO: R\$ 499.706,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e seis reais).**
- 1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2022 às 10h00min;**
- 1.4. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2022 às 10h00min.**
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.6. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").
- 1.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **2 DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>
- 2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao



Pregão na forma eletrônica;

- 2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 22** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.5. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.6. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
- 3.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.8. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/2016;**
- 3.9. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e



subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

**3.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.13.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.14.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

**3.15.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.16.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.17.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.18. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

**3.18.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.18.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.18.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



**3.18.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

**3.18.5.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.18.6.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

**3.18.7.** Em qualquer situação elencada no **artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.**

**3.18.8.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.18.9.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**3.19. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.19.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.19.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.19.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.19.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.19.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.19.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.19.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.19.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e**

**3.19.9. AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



- 4.1.** Os licitantes **encaminharão**, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/2019, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item **08 do edital**, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **5.1. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do LICITANET até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. A Licitante deverá considerar para formular sua proposta que:

5.1.4.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame licitatório, ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a Agência Nacional do Petróleo, no período de 01/12/2021 a 07/12/2022, sendo que será considerada vencedora a empresa que ofertar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que não deverá ultrapassar o percentual de 3,00%.



5.1.4.2. A taxa de 3,00% foi calculada com base na média aritmética de licitações distintas realizadas por órgãos da Administração Pública e cotações de preços realizadas com empresas do ramo.

5.1.4.3. Os quantitativos indicados no item 9 do Termo de Referência, foram apurados conforme justificado no Anexo II deste Edital – Termo de Referência.

5.1.4.4. A proponente deverá inserir sua proposta no sistema, tendo como base de adjudicação final (máximo de aceitação para a contratação) o valor máximo estimado para a licitação, no valor de R\$ 499.706,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e seis reais), já incluído o valor correspondente ao seu percentual proposto para a taxa de administração, apurada na forma como segue:

a) Deverá ser aplicado o percentual sobre o valor de R\$ 484.714,82 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), tendo como base de aplicação do percentual o valor estimado do consumo para a licitação. Exemplo: taxa de administração a ser proposta de 3,00%, (três por cento) deverá ser lançado no sistema para disputa o valor encontrado de R\$ 499.706,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e seis reais), ou seja, R\$ 484.714,82 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos) acrescido de R\$ 14.991,18 (cento e sete mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) de taxa de administração.

a.1) Poderá ser ofertada taxa administrativa igual ou inferior a 0%, conforme moderno entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bastando para tanto, o proponente aplicar o percentual zero sobre o valor de referência de R\$ 499.706,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e seis reais), ou ainda, aplicando os percentuais de desconto de acordo com a taxa negativa que será ofertada, sempre o valor acima descrito como referência.

b) Para REGISTRO NO CONTRATO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA FINAL deverá ser convertido o valor final obtido na proposta vencedora em percentual COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, PODENDO TAL PROPOSTA TER PERCENTUAL NEGATIVO, o qual será divulgado no Chat Mensagem e demonstrado no Relatório Final do Pregoeiro para subsidiar o Contrato e conferência da proposta final, apurado da seguinte forma:

<i>Fórmula:</i>	
	$x = (y * 100) \div z - 100$
<i>Onde:</i>	<i>x = % da taxa de administração, y = valor final da proposta vencedora, z = valor estimado de consumo de combustível.</i>

5.1.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.7. No valor proposto deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

5.1.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características



com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **5,00 (CINCO REAIS)**

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.13.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.16.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.17.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema



Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

- 6.19.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.21.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.22.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.23. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.23.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 6.23.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.23.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.23.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.24.** O disposto no item **6.23** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.25.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.25.1.** Produzidos no País;
- 6.25.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.25.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1.** Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame licitatório, ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a Agência Nacional do Petróleo, **no período de 01/01/2022 a 31/01/2022**, sendo que será considerada vencedora a empresa que ofertar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que não deverá ultrapassar o percentual de 3,00%.

**7.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.7.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.7.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.7.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas



das previstas neste Edital;

**7.7.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.7.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.7.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **8.5.1. Ato Constitutivo;**

**8.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**8.5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**8.5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



**8.5.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.5.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**8.5.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.2.** Prova de Inscrição no **CNPJ**.

**8.5.3.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**8.5.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**8.5.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**8.5.8. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

#### **8.5.9. DECLARAÇÕES:**

**8.5.9.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

**8.5.9.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.5.9.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**8.5.9.4.** Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

#### **8.5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.11.** Para fins de aferimento de qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento **pertinente e compatível** com o objeto da licitação.

**8.5.11.1. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, visando possibilitar a aferição das informações, caso se necessário;**

#### **8.5.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**



**8.5.12.1.** As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**8.5.12.2.** Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

**8.5.12.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanco Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

**8.5.12.4.** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**8.5.12.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação;
  - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
  - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
  - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.5.12.6.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

<b>LG =</b>	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG =</b>	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC =</b>	Ativo Circulante



	Passivo Circulante
--	--------------------

**8.5.12.7.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ )**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**8.5.12.8.** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b) Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c) As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**8.6. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;**

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**8.10.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**8.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**8.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**8.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**8.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



**8.17.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**9.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO, DA ASSINATURA E REAJUSTE**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, nos termos do artigo nº 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**13.2.** O contrato vigente poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade da EMDUR em acordo com o que preconiza a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

**13.3.** O valor da taxa de administração contratada em razão da licitação decorrente deste instrumento será fixo e irrevogável, sendo ainda, essa taxa de administração inalterada nas possíveis renovações contratuais, considerando a natureza do objeto Gerenciamento de Serviços de Abastecimentos mediante emissão de cartão, que será remunerada através do percentual sobre o valor mensal efetivamente consumido pela Unidade Contratante na rede credenciada disponibilizada pela contratada. Não havendo, portanto, alteração na taxa administrativa ofertada neste certame.

**13.4.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**13.5.** Revogar a licitação

## **14. DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e do recebimento de todas as informações necessárias pela Contratante para:

a) implantação e disponibilização dos serviços, necessários ao fornecimento dos combustíveis;

**14.2** A Contratada disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota da Contratante e cadastrará todos os veículos dessa frota (tipo, marca, modelo, chassi, ano, hodômetro e horímetro, combustível utilizado, etc), com ônus para a CONTRATADA, e disponibilidade na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano e em qualquer meio remoto, via internet; no prazo de até 72h contados do recebimento das informações de parametrização dos veículos, inclusive os valores a serem liberados e tipo de produto, que serão fornecidos pela Contratante, após este prazo, iniciará a execução dos serviços.

## **15. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

**15.1** Os trabalhos de implantação pela Licitante Vencedora referidos no item anterior compreendem:

- a) Cadastramento inicial dos veículos;
- b) Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) Estrutura de gestão;
- d) Implantação dos sistemas tecnológicos; e
- e) Treinamento de usuários.

**OBS:** Todo e qualquer ônus com treinamentos, possíveis passagens e deslocamentos será da responsabilidade da empresa CONTRATADA, assim como o prazo e renovações do contrato, sendo as quantidades constantes no ANEXO I do Termo de Referência são estimativas, não obrigando a EMDUR pela aquisição total.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**16.1.1.** As condições de pagamento estão dispostas no **item 16 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## **16.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.2.1.** A contratação formalizar-se-á, mediante a assinatura de instrumento particular da contrato, ou instrumento substitutivo equivalente..

**16.2.2.** A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e no contrato

**16.2.3. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.**

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**18.1. DA CONTRATADA:** Conforme descrito no item 11 do Termo de Referência (ANEXO II)

**18.2. DA CONTRATANTE:** Conforme descrito no item 10 Termo de Referência (ANEXO II)

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **contrato**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 20 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

**19.2.** As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**20.2.** A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**20.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro,



nos autos do processo de licitação;

**20.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2022.

**21.2.** O presente processo licitatório está constituído **por lote**

**21.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o resultado no sistema eletrônico;

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho;

**22.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**22.10.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**22.11.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



- 22.12.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.13.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.14.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.15.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.16.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 22.17.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.18.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 22.19.** A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;
- 22.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.21.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.21.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 22.21.3.** ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal) – (Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas) ; (Modelo de Declaração Referente à Habilitação) – (Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da EMDUR);
- 22.21.4.** ANEXO IV – Minuta da Contrato.

Porto Velho, 07 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**

Pregoeiro – EMDUR

**ANEXO I – DO EDITAL**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022/EMDUR
PROPOSTA DE PREÇOS



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)

Proc. **02.41.00043/2022**

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço Completo com CEP:					
E-mail:					
Telefone:					
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____					
Responsável (Nome, cargo e CPF):					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	CONSUMO ANUAL ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (PERCENTUAL %) (B)	VALOR TOTAL ANUAL ACRESCIDO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A) + (B)
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR, por um período de 12(doze) meses conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.</b>	1	R\$	%	
Valor Total (algarismos e extenso)					
<p>* A taxa de administração poderá conter no máximo duas casas decimais.</p> <p>** A taxa de administração não poderá ser superior ao estimado para a contratação, ou seja <b>3,00%</b>.</p> <p>***Os valores, apresentados no Termo de Referência são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço de gerenciamento e serão utilizados para composição do saldo de contrato, que será realizado mediante empenho por estimava.</p> <p>**** A licitante deverá apresentar junto a presente proposta a Planilha de Custos, devidamente preenchida;</p> <p>----- (Local), ----- de ----- de 2020.</p> <p><b>Obs:</b> Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e seus Anexos.</p> <p>Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.</p>					



Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

-----

carimbo CNPJ:

**ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA**

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

LOTE 1						
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES						
Item	Especificação do produto/serviço	Und.	Quantidade	Valor Médio Unitário	Taxa de Administração Ofertada	Valor Médio Total



1	<b>Gasolina Comum</b> para motores de uso automotivo e de máquinas e implementos.	Litro	11.000	\$	%	\$
2	<b>Óleo Diesel S 500 (comum)</b> para motores automotivo e implementos	Litro	400	\$	%	\$
3	<b>Óleo Diesel S 10</b>	Litro	58.000	\$	%	\$
4	<b>ARLA 32</b>	Litro	600	\$	%	\$
5	<b>Óleos Lubrificantes</b>	Litro	300	\$	%	\$
6	<b>Óleos hidráulicos e de Implementos.</b>	Litro	300	\$	%	\$
TOTAL GERAL						R\$

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**Departamento:** Diretoria Administrativa.



**2. INTRODUÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessador por chip, por através de postos credenciados, para atender a frota dos veículos oficiais de transporte de pessoa e carga, frota de veículos pesados, equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade ou de interesse desta Empresa Pública do Município e Distritos de Porto Velho – RO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

**3. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP, visando futura e eventual aquisição de Combustível (óleo diesel S500 e óleo diesel S10 ; Gasolina Comum; ARLA 32, óleos e lubrificantes em geral) com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessador por chip com senha individual para cada condutor-usuário do sistema, nas redes credenciadas pela CONTRATADA, localizados nos municípios e distritos elencados neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Gerência de Transportes e Gerência de Iluminação Pública desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016.

**3.1.** Os serviços objeto deste procedimento serão remunerados na forma de Taxa de Administração, calculada sobre o valor total do combustível efetivamente consumido pelo contratante na rede credenciada no período de vigência do contrato.

**3.2.** A frota da EMDUR é constituída atualmente por veículos automotores leves, médios; pesados, implementos, maquinários e motocicletas, conforme quadros ANEXO I.

**3.3.** Os veículos de diferentes fabricantes e modelos constam ANEXO I – A deste poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em virtude de novas aquisições por alienação ou quando se tornarem ociosos e irre recuperáveis. Os quantitativos são estimativas, variando de acordo com a demanda futura e a critério da EMDUR, podendo haver diminuição ou acréscimo das quantidades de cada item, respeitados, em ambos os casos, o valor contratual e a possibilidade de alteração prevista no Art. 70 e Art. 72 da LEI Nº 13.303/2016.

**4. GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS: O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COMPREENDE:**

- a. Gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados, oferecendo relatórios gerenciais e despesas de abastecimento dos veículos da frota;
- b. Acompanhamento e orientação dos postos credenciados quanto aos procedimentos de identificação dos veículos quando da realização dos abastecimentos, agilidade e segurança, de forma a evitar utilizações não autorizadas e transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos;
- c. Disponibilização de rede de postos credenciados nos distritos e no município necessitados;
- d. Disponibilização, através de meio eletrônico, das informações financeiras e operacionais relativas aos abastecimentos realizados;
- e. Disponibilização de meio eletrônico que viabilize o gerenciamento individual de informação da frota;
- f. Racionalização e controle de gastos com combustíveis do tipo: gasolina comum, diesel S-500 e diesel S-10 e óleos e lubrificantes em geral aplicado aos veículos da EMDUR.

**5. QUANTITATIVO ESTIMADO – AOS SERVIÇOS A CONTRATAR:**



<b>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação do produto/serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Taxa de administração ofertada</b>	<b>Valor Médio Total</b>
1	<b>Gasolina Comum</b> para motores de uso automotivo e de máquinas e implementos.	Litro	11.000	R\$ 7,19		R\$ 79.090,00
2	<b>Óleo Diesel S 500 (comum)</b> para motores automotivo e implementos	Litro	400	R\$ 5,99		R\$ 2.396,00
3	<b>Óleo Diesel S 10</b>	Litro	58.000	R\$ 6,89		R\$ 399.620,00
4	<b>ARLA 32</b>	Litro	600	R\$ 6,00		R\$ 3.600,00
5	<b>Óleos Lubrificantes</b>	Litro	300	R\$ 30,00		R\$ 9.000,00
6	<b>Óleos hidráulicos e de Implementos.</b>	Litro	300	R\$ 20,00		R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 499.706,00</b>

## 6. DA INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, do recebimento da nota de empenho e do recebimento de todas as informações necessárias pela Contratante para implantação e disponibilização dos serviços, necessários ao fornecimento dos combustíveis;
- 6.2.** A Contratada disponibilizará, via internet, programa (software) para gerenciamento da frota da Contratante e cadastrará todos os veículos dessa frota (tipo, marca, modelo, chassi, ano, hodômetro e horímetro, combustível utilizado, etc), com ônus para a CONTRATADA, e disponibilidade na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano e em qualquer meio remoto, via internet; no prazo de até 72h contados do recebimento das informações de parametrização dos veículos, inclusive os valores a serem liberados e tipo de produto, que serão fornecidos pela Contratante, após este prazo, iniciará a execução dos serviços.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Os trabalhos de implantação pela Licitante Vencedora referidos no item anterior compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Implantação dos sistemas tecnológicos; e
- Treinamento de usuários.

**OBS:** Todo e qualquer ônus com treinamentos, possíveis passagens e deslocamentos será da responsabilidade da



empresa CONTRATADA, assim como o prazo e renovações do contrato, sendo as quantidades constantes no ANEXO I são estimativas, não obrigando a EMDUR pela aquisição total.

## 8. JUSTIFICATIVA

### 8.1. DO INTERESSE PÚBLICO

A EMDUR, conforme art. 6º do seu Estatuto Social aprovado e publicado no Diário Oficial Nº 5.722 de 29 de junho de 2018, tem por objeto social, entre outros:

“I - Atuar em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho nas atividades concernentes a iluminação pública, incluídos a modernização, ampliação, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública bem como buscar a efficientização energética.

II) Auxiliar o Município de Porto Velho executar sua política de desenvolvimento urbano, realizando na área de iluminação pública as seguintes atividades:

a) Desenvolvimento, ampliação e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e ampliação da rede municipal de iluminação pública, para atendimento das obrigações, especificações e parâmetros de qualidade previstos nas normas pertinentes;

b) Efficientização Energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede municipal de iluminação pública necessários ao atendimento das metas de redução de consumo de energia elétrica previstas no Planejamento Estratégico de longo prazo e no Plano de Negócios.

c) Operação e manutenção: atividades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de iluminação pública para atendimento das especificações e parâmetros de qualidade previstos no Planejamento Estratégico de longo prazo e no Plano de Negócios;”

A prestação de serviço para contratação de empresa especializada na ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA visando aquisição de Combustível e seus derivados (óleo diesel S500 e óleo diesel S10 ; Gasolina Comum; ARLA 32, óleos e lubrificantes em geral) são fundamentais para a realização do serviço de implantação, manutenção e revitalização do parque de iluminação pública do Município de Porto Velho e seus Distritos, abrangendo vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias locais.

Ante o exposto, a prestação de serviço instrumentos objeto deste processo administrativo se faz necessária para que a EMDUR consiga desempenhar as atividades a ela atribuídas com placidez, de forma a possibilitar maior aproveitamento, segurança e fruição nas vias e espaços públicos supramencionados, proporcionando uma iluminação de qualidade e dentro das normas técnicas exigidas ao trabalho com eletricidade e manutenção, revitalização dos espaços públicos nos distritos e município de Porto Velho.

## 9. DO QUANTITATIVO

- 9.1. A quantidade estimada dos objetos a serem adquiridos foi identificada a partir do consumo médio desses itens em anos anteriores, aliado ao quantitativo estimado para novas aquisições e ao planejamento de execução de serviços para o ano de 2023.
- 9.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante, não estando a Contratante obrigada a executá-los totalmente.
- 9.3. O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa Contratada, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário;
- 9.4. A cada abastecimento deverá ser emitido recibo (tipo cupom fiscal), em 02(duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável e entregue uma via ao condutor do veículo;
- 9.5. Na assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar:
  - a. A relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
  - b. Disponibilizar e manter no mínimo 03 postos credenciados nas proximidades da sede da Contratante;



- 9.6** A Contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- 9.7** A Contratada deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras;
- 9.8** A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame;
- 9.9** A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento;
- 9.10** A Contratada deverá suspender os serviços dos postos com a Contratante, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível;
- 9.11** A Contratada terá um prazo de 24 horas para notificar o posto da irregularidade a partir da comunicação da Contratante.

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Para fiel execução dos serviços com fornecimento dos produtos, deverá obedecer ao disposto no Código do Consumidor e na Lei 13.303/2016, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Município de Porto Velho/RO, sem prejuízo ou atenuação de outras exigências contidas neste Termo de Referência, é exigida da Contratada a garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços executados e material aplicado.

O produto ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

- 11.1.** A empresa fornecedora deve apresentar as documentações que constam no **artigo 63** do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR:
- a) Habilitação Jurídica, inciso I;
  - b) Habilitação Fiscal e Trabalhista, Inciso IV;
  - c) Habilitação Econômica - Financeira Inciso III;
  - d) Qualificação Técnica, Inciso II;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V.

## **12. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de fornecimento definida pela EMDUR.

## **13. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

- 13.1.** É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.** A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 13.3.** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;
- 13.4.** A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 14.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- 14.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Fornecer a CONTRATADA todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da Ata de Registro de Preços, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas na Ata de Registro de Preços, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 15.3. Garantir que o material e ou os serviços sejam original e de procedência legal;
- 15.4. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- 15.5. Dar garantia mínima, conforme disposto neste Termo de Referência;
- 15.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível, o conserto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.
- 15.7. Entregar os materiais de acordo com os quantitativos, especificações conforme descritos neste Termo de Referência, devendo os mesmos constarem acondicionados em embalagens unitárias originais, contendo Selos que caracterizem sua Originalidade.
- 15.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte.
- 15.9. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.
- 15.10. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 15.11. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

#### 16. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 16.1. O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento dos serviços, com o recebimento da nota fiscal (fatura (s)) devidamente atestadas pela Comissão de Fiscalização nomeada através de portaria.
- 16.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 16.3. A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos serviços, conforme competências definidas neste TERMO consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo conferido normalmente na hora do serviço, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.
- 16.4. A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 16.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 16.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 16.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, caso não esteja em acordo:

a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;



- b) Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**OBS:** A Nota Fiscal/Fatura, emitidas online e 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

- 16.8.** O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).
- 16.9.** Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 16.10.** Na hipótese da(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
- 16.11.** A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 16.12.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 16.13.** A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 16.14.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - \frac{I=0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.15.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 16.16.** A Contratada não poderá se valer da Ata de Registro de Preços para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.
- 16.17.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 16.18.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
- 16.19.** Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.
- 16.20.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 16.21.** O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.



- 16.22.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 16.23.** Durante a vigência do contrato a Taxa de Administração definida no certame será irrevogável, podendo, entretanto, haver variação final do valor do contrato, uma vez que a taxa de administração sempre será extraída do valor total de combustível consumido mensalmente, sendo que o preço por litro poderá variar durante o período de vigência do contrato, alterando-se assim a previsão, contudo, é sabido que tal variação não gera alterações no percentual de taxa a ser pago a contratada, permanecendo, portanto, a taxa administrativa inalterada.
- 16.24.** A unidade contratante pagará mensalmente à contratada o valor total dos serviços efetivamente fornecidos e consumidos, na forma estabelecida no Contrato, incluído nesse total o valor dos demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração fixada.
- 16.25.** O valor correspondente à Taxa de Administração será calculado aplicando-se o percentual fixo definido nesta licitação sobre o valor total dos abastecimentos indicados mensalmente na fatura.
- 16.26.** Não será concedido reajuste sobre o valor da taxa de administração, durante o prazo de vigência do contrato.
- 16.27.** O faturamento será constituído de valor apurado mensalmente com base única e exclusivamente nos abastecimentos executados desde que previamente autorizados pelo Gestor Contratual, incluindo a taxa de administração da Contratada e todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços, comprovadas mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, podendo ser uma única nota fiscal discriminando o valor de reembolso referente aos abastecimentos na rede credenciada e o valor referente a taxa de administração (sendo aplicado sobre a taxa de administração as deduções referentes ao ISS, ou uma nota fiscal específica referente aos valores de reembolso dos abastecimentos e uma nota fiscal específica referente aos serviços (taxa de administração, deduzindo dessa nota os valores referentes ao recolhimento de ISS), sendo ambas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do objeto e o número do contrato, para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso (cada mês).
- 16.28.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:
- Taxa de Administração pela prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, de acordo com as características da frota da contratante.
  - O termo "preço" deve ser interpretado como taxa de administração, convertida conforme proposta apresentada.

## **17. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

- 17.1.** O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Comissão de Cotação de Preços da EMDUR, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa.
- 17.2.** Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 18.1.** Para o exercício 2022, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**FONTE:** 17.51

**02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a logística e Serviços Básicos.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:**

- 19.1.** Os valores que servirão de base para aceitação de preços, serão estimados pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## **20. SANÇÕES:**

- 20.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei



nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

**20.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

**20.2.1. Advertência escrita** – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**20.2.2. Multa**, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

**20.2.2.1. Multa Moratória:**

- a. De 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b. De 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c. Esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**20.2.2.2. Multa Compensatória** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. Contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. Contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d. Contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

**20.2.2.3. Multa Rescisória** – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. Contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. Contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d. Contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**20.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

**20.4.** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;

- c. Comportamento inidôneo;
  - d. Fraude fiscal;
  - e. Alteração na validade da proposta;
  - f. Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
  - g. Mora para retirada da Nota de Empenho
  - h. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 20.5.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
- 20.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, **cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração**, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 20.8.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 20.9.** O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.
- 20.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.
- 20.11.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.12.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.
- 20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.
- 20.14.** Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.
- 20.15.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será designada pela EMDUR, e realizará a fiscalização sobre o fornecimento do objeto, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer da realização do fornecimento, procedendo ao acompanhamento e certificação no momento das entregas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos fornecimento, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.2.** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento da Ata de Registro de Preços, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.
- 21.3.** O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento da Ata de Registro de Preços, e ainda compete a este:
- a. Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento;



- b. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c. Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d. Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e. Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f. Rejeitar todo e qualquer material divergente do que está contido nesse Termo de Referência ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g. Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

## 22. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 22.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- 22.2. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## 23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, nos termos do artigo nº 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 23.2. O contrato vigente poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade da EMDUR em acordo com o que preconiza a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 24.2. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.
- 24.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

Neste sentido, encaminhamos o Termo de Referência para o Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

**Elaborado por:**

**ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO**  
Chefe de Seção de Transportes

**IURE GALDINO KURIYAMA DE SOUSA**  
Gerente de Transportes

**Aprovação do Ordenador de Despesa:**

**GUSTAVO BELTRAME.**  
Diretor Presidente/EMDUR



**Ciente e de Acordo:**

**ELIZABETE MARCHETTO**

Diretora Administrativa e Financeira

**ANEXO I do Termo de  
Referência da FROTA DE VEÍCULOS**

**EMPRESA GERENCIADOR - EMDUR**

ITEM	PLACA	TOMBAMENTO	MARCA	CHASSI	TIPO DE COMBUSTIVEL	ANO FAB
1	OHQ 5098	723	FIAT	9BD15822AD6855307	FLEX	2013/2013
2	OXL 3818	711	FIAT	9BD15822AD6867102	FLEX	2013/2013
3	OHQ 4568	724	FIAT	9BD15822AD6862229	FLEX	2013/2013
4	OXL 3868	712	FIAT	9BD15822AD6873993	FLEX	2013/2013
5	NDH 4855	705	TOYOTA	9BRK19BT2G2066199	FLEX	2016/2016
6	NDH 4795	704	TOYOTA	9BRK19BT0G2066198	FLEX	2016/2016
7	NDH 4665	703	TOYOTA	9BRK19BT6G2066190	FLEX	2015/2016
8	NDH 4915	701	TOYOTA	9BRK19BT2G2066140	FLEX	2015/2016
9	NDH 4785	702	TOYOTA	9BRK19BT1G2066159	FLEX	2015/2016
10	NDH 4595	706	TOYOTA	9BRK19BT7T2066165	FLEX	2015/2015
11	NBQ 1501	710	MITSUBISHI	93XJBKB8TDCC63047	DIESEL	2012/2013
12	OHW 1208	720	IVECO	93ZC35B01E84544	DIESEL	2014/201



			DAILY	55		5
13	OHW 1228	718	IVECO DAILY	93ZC35B01E84544 86	DIESEL	2014/201 5
14	OWL 9890	717	IVECO VERTIS	9SZA1FDOOE856 2364	DIESEL	2013/201 4
15	NDA 7533	708	IVECO DAILY	93ZC53C01G8467 525	DIESEL	2016/201 6
16	OWK 4286	716	IVECO DAILY	93ZC70C01D84499 88	DIESEL	2013/201 3
17	OWK 4287	714	IVECO DAILY	93ZC70C01D84497 64	DIESEL	2014/201 5
18	OWK 4331	715	IVECO DAILY	93ZC70C01E84565 63	DIESEL	2013/201 4
19	OWK 4333	713	IVECO DAILY	93ZC70C01D84497 99	DIESEL	2013/201 3
20	OXL 9266	709	IVECO VERTIS	93ZA90D00F85635 48	DIESEL	2015/201 5
21	NDT 6915	707	FORD CARGO	9BFXEACB3HBS9 6348	DIESEL	2016/201 7
22	OHM 4336	719	VOLVO	93KK0R1C1FE155 044	DIESEL	2015/201 5
23	NDU 2087	722	YAMAHA	9C6KE1940E00229 61	GASOLINA	2013/201 4
24	NDU 2077	721	YAMAHA	9C6KE1940E00229 04	GASOLINA	2013/201 4
25	SERIE NFM400 MINI CARREGADEIRA	240	NEW HOLLAND	JAF0L220EFM400 831	DIESEL	2015/201 5
26	OHO 5651	-	TOYOTA	8AJDA8CD7K187 9469	DIESEL	2018/201 9
27	OHO 5621	-	TOYOTA	8AJDA8CD9K187 9781	DIESEL	2018/201 9
28	QTD 6779	-	FIAT	9BD5781FFKY301 365	GASOLINA	2018/201 8
29	QTD 6769	-	FIAT	9BD5781FFJY2687 02	GASOLINA	2018/201 8



30	HC SERIE 30	-	Hangcha	G5AHQ0188	GASOLINA	2018/2018
31	TRATOR-GRAMA	-	TOYOMA	-	GASOLINA	2018
32	TRATOR-GRAMA	-	TOYOMA	-	GASOLINA	2018
33	IZG 6220	-	VW	9535H5TB3LR003107	DIESEL	2019/2020
34	IZG 6064	-	VW	9535H5TB2LR000926	DIESEL	2019/2020
35	IZG 6208	-	VW	9535H5TB8LR001028	DIESEL	2019/2020
36	IZG 5879	-	VW	9535H5TB8LR000994	DIESEL	2019/2020
37	IZP 5915	-	VW	9535H5TBXLR017473	DIESEL	2019/2020
38	IZP 5976	-	VW	9535H5TB2LR015426	DIESEL	2019/2020
39	QTA 4435	-	TOYOTA	8AJDA3CDOL1811602	DIESEL	2019/2020
40	QTA 4515	-	TOYOTA	8AJDA3CD1L1811608	DIESEL	2019/2020
41	QTA 4545	-	TOYOTA	8AJDA3CD3L1811609	DIESEL	2019/2020
42	QTA 4525	-	TOYOTA	8AJDA3CD3L1811612	DIESEL	2019/2020
43	RETROESCAVADEIRA	-	JHON DEERE	-	DIESEL	2019/2020
44	ROÇADEIRA	-	HUSQVARNA	-	GASOLINA	2019/2020
45	CARRETA TANQUE - PIPA	-	-	-	GASOLINA	2019/2020
46	TORRE DE ILUMINAÇÃO	-	-	-	DIESEL	2020



47	TORRE DE ILUMINAÇÃO				DIESEL	2020
----	---------------------	--	--	--	--------	------

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

## MODELO 2

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.



*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

*Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

*§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

*§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

**Local e data**

**\_ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---- /EMDUR/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**\_ASSINATURA\_ [NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL]**



#### MODELO 4

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. 016/EMDUR/2022**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

**MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

\_\_\_\_\_ ASSINATURA \_\_\_\_\_ [NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO IV –**  
**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº. **000/2022/ASJUR/EMDUR/RO**  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO – EMDUR** E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICAM.

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr.GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, documento de identidade RG nº 28352599 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 277.241.918-59 Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº 6.938/I, de 10 de março de 2022, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na **XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXX** e CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **016/2022/EMDUR**, Processo Administrativo nº **02.41.00043/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR**, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES EM GERAL POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU**



**MICROPROCESSADOR POR CHIP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMDUR.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serviços contratados – quantitativo estimado:

<b>AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS E LUBRIFICANTES.</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação do produto/serviço</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Taxa de Adm %</b>	<b>Valor Médio Total</b>
1	<b>Gasolina Comum</b> para motores de uso automotivo e de máquinas e implementos.	Litro	11.000	R\$ 7,19		R\$ 79.090,00
2	<b>Óleo Diesel S 500 (comum)</b> para motores automotivo e implementos	Litro	400	R\$ 5,99		R\$ 2.396,00
3	<b>Óleo Diesel S 10</b>	Litro	58.000	R\$ 6,89		R\$ 399.620,00
4	<b>ARLA 32</b>	Litro	600	R\$ 6,00		R\$ 3.600,00
5	<b>Óleos Lubrificantes</b>	Litro	300	R\$ 30,00		R\$ 9.000,00
6	<b>Óleos hidráulicos</b> e de Implementos.	Litro	300	R\$ 20,00		R\$ 6.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 499.706,00</b>
<b>+ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total para o presente contrato terá o importe de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx) pela prestação dos serviços especificados na cláusula primeira – parágrafo primeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

**Fonte:** 17.51



**PA:** 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a logística dos serviços básicos.

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

E

**Fonte:** 17.51

**PA:** 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a logística dos serviços básicos.

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada e será devido sempre que houver a entrega de algum item objeto da contratação e efetuado conforme ordem de fornecimento;

XXXXX

As condições de pagamento serão as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Durante a vigência o contrato a taxa de administração será ir reajustável, entretanto, poderá haver variação final do valor do contrato, uma vez que a taxa de administração sempre será extraída do valor total de combustível consumido mensalmente, sendo que o preço por litro poderá variar durante o período de vigência do contrato, conforme item 16.23 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Serão as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

Serão as contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, revogar a contratação originária independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 **(DOZE) MESES** a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos incisos I à XII art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, mediante a motivação formalmente fundamentada nos autos de procedimento administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR:

- I – Advertência a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;
- II- Multa, na forma prevista no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como da seguinte forma;

#### **II. I                    MULTA MORATÓRIA**

- b. de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;
- c. de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na



execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de quinze dias corridos;

- d. esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II. II MULTA COMPENSATÓRIA** - Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- e. contrato com duração inferior ou igual a um ano – quinze por cento sobre o valor total do contrato;
- f. contrato com duração de dois anos – sete e meio por cento sobre o valor total do contrato;
- g. contrato com duração de três a quatro anos – cinco por cento
- h. sobre o valor total do contrato;
- i. contrato com duração superior a cinco anos – três por cento sobre o valor total do contrato;

**II. III MULTA RESCISÓRIA** Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. contrato com duração inferior ou igual a um ano – vinte por cento sobre o valor total do contrato;
- b. contrato com duração de dois anos – dez por cento sobre o valor total do contrato;
- c. contrato com duração de três a quatro anos – seis virgula seis por cento sobre o valor total do contrato;
- d. contrato com duração superior a cinco anos – cinco por cento sobre o valor total do contrato;

**III - Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, nos casos de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou decorrente de determinação legal.

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.



**Parágrafo Terceiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**Parágrafo Único** – O Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/EMDUR/2022 e seus anexos, mormente o Termo de Referência, são parte integrantes deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho XX de XXXXXXXX de 2022.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX**  
Sócio Administrador /